



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 942, sexta-feira, 18 de maio de 2018

### DECRETO Nº 31.676, de 18 de maio de 2018.

**Altera o art. 1º, do Decreto nº [20.087](#), de 31 de janeiro de 2013, que nomeia membros para constituir o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense - PRÓ-EMPRESA.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº [20.087](#), de 31 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para constituir o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense - PRÓ-EMPRESA, para um mandato de 02 (dois) anos, de 17/05/2018 a 16/05/2020, com possibilidade de readequação e sendo permitida a recondução por uma vez, os seguintes membros:

I - Danilo Pedro Conti - Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

II - Flávio Martins Alves - Secretário da Fazenda;

III - Alexandre Luiz Geiser - representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL;

IV - André Eugênio Brustolin - representante da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ;

V - Valmir Santhiago Júnior - representante da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa - AJORPEME." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876940** e o código CRC **FEBA2EFF**.

**DECRETO Nº 31.677, de 18 de maio de 2018.**

**Altera o art. 2º, do Decreto nº [20.088](#), de 31 de janeiro de 2013, que institui o Comitê Técnico de Enquadramento e Avaliação do Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense - PRÓ-EMPRESA.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº [20.088](#), de 31 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Técnico de Enquadramento e Avaliação do Programa de Desenvolvimento da Empresa Joinvilense - PRÓ-EMPRESA, por um período de 02 (dois) anos, de 17/05/2018 a 16/05/2020, permitida a recondução por uma vez, os seguintes membros:

I - Fabiano Dell Agnolo - representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

II - Geraldo Ucker Júnior - representante da Secretaria da Fazenda;

III - Gabriel Cabral - representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

IV - Thiago Augusto Neiva de Lima - representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877008** e o código CRC **3CC7926A**.

**DECRETO Nº 31.678, de 18 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 21 de maio de 2018, na Secretaria de Comunicação:

- Rafael Bonatti, matrícula 49.865, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1878599** e o código CRC **78C83EB1**.

**DECRETO Nº 31.679, de 18 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a

partir de 15 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosane de Moura, matrícula 49.833, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1878641** e o código CRC **4EBEC1E9**.

**DECRETO Nº 31.680, de 18 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 22 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Daniele Marchi Foyth, matrícula 49.834, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1878686** e o código CRC **B364BEF5**.

**DECRETO N° 31.681, de 18 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 22 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Luciana Maria Ostrowski, matrícula 49.835, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1878720** e o código CRC **0714B870**.

### **DECRETO Nº 31.682, de 18 de maio de 2018.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janaina Sarmiento Schubert, matrícula 49.813, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1878838** e o código CRC **42F786BB**.

### DECRETO Nº 31.683, de 18 de maio de 2018.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alessandra Aparecida Victor da Silva, matrícula 49.836, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880453** e o código CRC **703FD8DF**.

## DECRETO Nº 31.684, de 18 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 27 de maio de 2017, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Evaristo Colaço Silveira, matrícula 49.837, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880480** e o código CRC **741E25E2**.

## DECRETO N° 31.685, de 18 de maio de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 22 de maio de 2018, na Secretaria da Saúde:

- Eliane Gregorio, matrícula 49.839, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880511** e o código CRC **B2F225D3**.

**DECRETO N° 31.686, de 18 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Josiane Borges, matrícula 49.838, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880540** e o código CRC **2A46F18B**.

**DECRETO N° 31.687, de 18 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 22 de maio de 2018, na Secretaria da Saúde:**

- André Coelho, matrícula 49.840, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880575** e o código CRC **B6318685**.

**DECRETO Nº 31.688, de 18 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida de Oliveira, matrícula 49.841, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880768** e o código CRC **773C3F0C**.

**DECRETO Nº 31.689, de 18 de maio de 2018.**

### Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 16 de maio de 2018:

- Andreara Simioni, no cargo de Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880917** e o código CRC **1605DD14**.

**DECRETO Nº 31.690, de 18 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suéllen Cristinne Lessnau de Araújo, matrícula 49.843, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881212** e o código CRC **05ED0853**.

**DECRETO Nº 31.691, de 18 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiane Nickel Gomes Rabelo, matrícula 49.844, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881255** e o código CRC **3F599FAC**.

**DECRETO Nº 31.692, de 18 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Felisberto de Lara Cidral, matrícula 49.845, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881276** e o código CRC **E7C77323**.

## **DECRETO Nº 31.693, de 18 de maio de 2018.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

#### **a partir de 23 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Regineide Corrêa Xavier, matrícula 49.846, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881298** e o código CRC **708F7441**.

## DECRETO Nº 31.694, de 18 de maio de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

#### a partir de 23 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:

- Jeferson Silveira Mira, matrícula 49.847, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881367** e o código CRC **821DC35A**.

## **DECRETO Nº 31.695, de 18 de maio de 2018.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

#### **a partir de 23 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Débora Cristina Cardoso, matrícula 49.849, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881407** e o código CRC **18685732**.

## DECRETO Nº 31.696, de 18 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Montanha Manganelli Bueno, matrícula 49.848, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881429** e o código CRC **6FE91373**.

## DECRETO N° 31.697, de 18 de maio de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 24 de maio de 2018, na Secretaria da Saúde:

- Claudinei Fabian Walendorf, matrícula 49.850, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1881448** e o código CRC **E379CB1D**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 269-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 141/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Sulbox Comercial Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 141/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Sulbox Comercial Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de material de expediente - papéis em geral.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Gandra - Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice - Titular

Ademar de Oliveira - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1872235** e o código CRC **C3451F15**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 270-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 158/2017, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 158/2017, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 253-GAB/SE, de 27/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1872250** e o código CRC **9C3DC363**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 271-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 167/2017, firmado entre o Município de Joinville e Planotec Construções Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 167/2017, firmado entre o Município de Joinville e Planotec Construções Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz - Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 255-GAB/SE, de 27/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1872303** e o código CRC **291BBE3A**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 272-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 389/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli EPP..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 389/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli EPP., cujo objeto refere-se à

Contratação de empresa para execução da cobertura das lajes, substituição das esquadrias, pintura e revestimento cerâmico dos blocos de salas de aula e áreas administrativas do CAIC Prof. Mariano Costa e CEI Adhemar Garcia, conforme anexo IV do edital.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos - Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz - Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 012-GAB/SE, de 09/01/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876274** e o código CRC **AD3B22FA**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 273-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do CEI Nova Vila (Pró-infância PAC 2) – FNDE e Recursos Próprios”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 220-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876353** e o código CRC **2FCB0846**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 274-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 050/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 050/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 221-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876448** e o código CRC **9C435D44**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 275-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para construção do CEI Padre Roma (Pró-Infância PAC 2)”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 222-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876547** e o código CRC **9B5FD610**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 276-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt, no Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 223-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876708** e o código CRC **FF7E59A4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 277-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 087/2018, firmado entre o Município de Joinville e**

**AZ Construções Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 087/2018, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se à Construção de quadra Poliesportiva e Reforma de Instalações da EM Arthur da Costa e Silva.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 140-GAB/SE, de 11/04/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876745** e o código CRC **FE57D2E6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 278-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 180/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 180/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 224-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876791** e o código CRC **B2143AF0**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 279-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 203/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 203/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal João Costa”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 225-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876977** e o código CRC **08ADE408**.

### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 280-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 204/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 204/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 226-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877027** e o código CRC **D0CC85C5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 281-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para “construção e serviços complementares da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE e reforma e instalação da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 229-GAB/SE, de 12/06/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877183** e o código CRC **E2CF1B1B**.

---

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 282-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2018.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

#### Comissão:

Cícero Gomes dos Santos – Efetivo

Rodrigo Rosa Martins – Efetivo

Michele Iara Prochnow – Efetivo

Leandro Estevão Arnhold – Suplente

#### **Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877208** e o código CRC **E67A0E10**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 283-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente da Concorrência nº 135/2017.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente da Concorrência nº 135/2017, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Elexandro Fagundes – Efetivo

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Efetivo

Rose Mary Fogolari Behnke – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 408-GAB/SE, de 30/11/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877223** e o código CRC **FE3FBE92**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 284-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão dos Contratos celebrados pelo Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação referente ao Edital 039/2018 compra de vagas na Educação Infantil.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão dos Contratos, firmados entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e os Centros de Educação Infantil (CEIs), referente ao Edital 039/2018, cujo objeto homologado refere-se ao atendimento de 2.151 (dois mil cento e cinquenta e uma) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold - Efetivo

Vanessa Cristina Melo Randig – Suplente

Lorayne Oliveira Pereira Sousa - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia - Suplente

Mariana Vieira dos Santos Kraemer - Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves - Suplente

Adriana Grubba Nunes - Efetivo

Cibérie Tomazoni Felske - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº212/2013/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que

se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877256** e o código CRC **ACC7BF83**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP**

### **PORTARIA Nº 83/2018/SMS**

*Define as atribuições e competências das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência no território do Município de Joinville.*

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Portaria nº 2.395/2011 do Ministério da Saúde definiu como Portas de Entrada Hospitalares de Urgência "os serviços instalados em uma unidade

*hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas";*

Considerando que o Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 1931/2009 dispõe que é vedado ao médico "*deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, expondo a risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria*" (art. 7º) e "*deixar de atender paciente que procure seus cuidados profissionais em casos de urgência ou emergência, quando não haja outro médico ou serviço médico em condições de fazê-lo*" (art. 33);

Considerando que compete ao Secretário Municipal da Saúde o o exercício da direção única do Sistema Único de Saúde a nível municipal, em conformidade com o que dispõe o art. 198, I da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Todos os estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde que dispuserem de Portas de Entrada Hospitalares de Urgência serão responsáveis pelo atendimento ininterrupto ao conjunto das demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas que ingressarem em seus serviços, independentemente da classificação de risco e do nível de complexidade, em conformidade com o disposto na Portaria nº 2.395/2011, do Ministério da Saúde, devendo acionar o SAMU nos casos definidos pelas normas aplicáveis.

Art. 2º Nas hipóteses em que for constatada a necessidade de encaminhamento do paciente a algum leito hospitalar no próprio hospital ou em outro integrante da rede regionalizada, deverá a unidade hospitalar inserir a respectiva solicitação no sistema informatizado adotado pela Central de Regulação de Internações Hospitalares, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, a fim de que seja cumprido o disposto na Lei Estadual nº 16.158/2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10/2014/SMS.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de maio de 2018.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876602** e o código CRC **4F5FE2CE**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 285-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Designa Comissão Técnica para atuar como responsáveis pelo levantamento de documentos, estruturas, critérios e fluxos necessários para viabilizar a proposta da criação da Escola Técnica do SUS - ETSUS, no Município de Joinville, junto aos órgãos competentes.**

O Secretário de Educação e o Secretário de Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Técnica para atuar como responsáveis pelo levantamento de documentos, estruturas, critérios e fluxos necessários para viabilizar a proposta da ETSUS junto aos órgãos competentes, que será assim constituída:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo / Função</b>
Adriana Bitencourt Magagnin	45746	Enfermeira
Alan Régis Ramos da Silva	43967	Enfermeiro / Coordenador da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller
Cristina do Amaral Nogueira	29387	Administradora
José Paulo Peixer	23752	Agente administrativo
Maria Alice de Freitas	46356	Enfermeira
Michél Lima Leite	16731	Agente administrativo
Patrícia Luzia Johann Teochi	37436	Coordenadora do Núcleo de Apoio a Rede de Atenção a Saúde - NARAS
Robson Richard Duvoisin	37146	Pedagogo

**Art. 2º** - Aos responsáveis compete:

I - Desenvolver ações para a implementação da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville - ETSUS;

II - Levantar dados nas áreas de educação e saúde visando o desenvolvimento do diagnóstico para a efetivação da ETSUS;

III - Construir diretrizes e normas referentes à organização e funcionamento, programas, projetos, eventos e atividades a serem desenvolvidas pela ETSUS;

IV - Levantar dados a fim de conhecer o processo de gestão na área da saúde e educação;

V - Construir banco de dados para identificar demandas e ofertas no campo da educação profissional em saúde no município de Joinville;

VI - Identificar processos administrativos a fim de agilizar a implantação da ETSUS;

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - Oficializar e encaminhar a regularização da ETSUS junto ao sistema de controle de ensino.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Roque Antônio Mattei**

**Secretário Municipal de Educação****Jean Rodrigues da Silva****Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877342** e o código CRC **21217DCC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 268 -GAB/SE-2018**

**Revoga a Portaria nº 308-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Hanna Carolina de Souza

Suplente - Julia Ferreira

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Jucélia Maria Palanchuk

Suplente - Valdinei Menjão

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Ayla Stela Manzanares

Suplente - Alina Márcia Bernstorff

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Vanessa Triervailer de Souza

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Antonio Marcos Machado

Suplente - Ermelinda Cristina Silva Oliveira

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Daniele Cristine Kohn

Suplente - Maria de Fátima Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 06:07, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1868061** e o código CRC **26075369**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 171/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/18, a partir de 12/05/2018, conforme Memorando nº 199/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/05/2018, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876068** e o código CRC **E6FAE087**.

---

**PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD**

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 006/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Casa dos filtros e Purificadores de Águas - ME, cujo objeto é a contratação de fornecimento de materiais para atender os serviços de Zeladora Pública realizados pelas Subprefeituras nas ruas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 303782 - Efetivo

José Ricardo Santos, matrícula 48983

Fernando Luiz Lucindo, matrícula 48726 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentadas pela

contratadas refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do

contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre

outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser

observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/05/2018, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1684005** e o código CRC **8CB90DD9**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA N° 064/2018**

Institui Fluxo de Trabalho para fins de Atendimento da Instrução Normativa 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e de Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 5.175, de 04 de março de 2005 e Art. 10 da Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017;

Considerando a aprovação da Instrução Normativa 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto 30.159, de 05 de dezembro de 2017, de observância obrigatória por todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville;

Considerando que o Hospital Municipal São José se trata de uma Autarquia, órgão da administração indireta, criado por meio da Lei Municipal nº 1.112, de 1º de junho de 1971;

Considerando que as entidades da Administração Indireta e Secretaria de Saúde deverão observar a Instrução Normativa 04/2017, **observando seus próprios fluxos de trabalho**;

### **RESOLVE,**

Art. 1º. Para cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que regulamenta os procedimentos relativos aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e de Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville deverá seguir os fluxos operacionais constantes nos Anexos instituídos por esta Portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva  
Diretor-presidente do Hospital São José

ANEXO I

Fluxo Operacional Resumido do Processo de Reconhecimento de Dívida

<b>Quem</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para:</b>
Fiscal do Contrato ou Solicitante do serviço/produto e Ordenador de Despesa	Encaminha à Comissão de Acompanhamento e Julgamento documentação e relatórios	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Analisa a viabilidade e elabora relatório inicial, recomendando, se for o caso, a instauração do feito, por meio de solicitação de elaboração de Minuta de Portaria	Área Jurídica
Área Jurídica	Elabora Minuta de Portaria e envia para Núcleo Administrativo para providenciar a Publicação	Núcleo Administrativo
Núcleo Administrativo e Gabinete	Assina e publica Portaria de instituição do processo e a encaminha para Comissão de Acompanhamento e Julgamento para instrução do processo	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Instrui, dá andamento ao processo administrativo de reconhecimento de dívida, emite o relatório conclusivo e encaminha para Área Jurídica para Parecer	Área Jurídica
Área Jurídica	Analisa e emite o Parecer Jurídico	Gabinete
Gabinete	Envia para Elaboração Minuta do Termo de Decisão	Núcleo Administrativo
Núcleo Administrativo	Elabora minuta e envia para Gabinete	Gabinete
Gabinete	Envia processo para Contabilidade	Contabilidade
Contabilidade	Indica dotação orçamentária e realiza procedimentos correlatos	Gabinete
Gabinete	Emite Termo de Decisão e encaminha processo para Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Publica o extrato do termo de decisão e intima o Administrado	Administrado
Administrado	Interposição de recurso ou encerramento do processo	Comissão de Acompanhamento e Julgamento

Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Recurso interposto é encaminhado para Gabinete	Gabinete
Gabinete	Reconsidera decisão ou encaminha para decisão do recurso. Após, encaminha para Comissão de Acompanhamento e Julgamento para publicação e notificação do Administrado.	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Encaminha para Contabilidade para realização dos trâmites necessários para o cumprimento da Decisão e encerramento do processo	Contabilidade

## ANEXO II

### Fluxo Operacional Resumido do Processo de Apuração de Responsabilidade

<b>Quem</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para:</b>
Fiscal do Contrato	Encaminha à Comissão de Acompanhamento e Julgamento documentação e relatórios	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Analisa a viabilidade e elabora relatório inicial, recomendando, se for o caso, a instauração do feito, por meio de solicitação de elaboração de Minuta de Portaria	Área Jurídica
Área Jurídica	Elabora Minuta de Portaria e envia para Núcleo Administrativo para providenciar a Publicação	Núcleo Administrativo
Núcleo Administrativo e Gabinete	Assina e publica Portaria de instituição do processo e a encaminha para Comissão de Acompanhamento e Julgamento para instrução do processo	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Instrui, dá andamento ao processo administrativo de apuração de responsabilidade, emite o relatório conclusivo e encaminha para Área Jurídica para Parecer	Área Jurídica
Área Jurídica	Analisa e emite o Parecer Jurídico	Gabinete
Gabinete	Emite Termo de Decisão e envia para Comissão de Acompanhamento e Julgamento para publicação	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Envia para Contabilidade realizar o cálculo da multa e relatório de valores pendentes de pagamento ao Administrado	Contabilidade
Contabilidade	Envia para Comissão de Acompanhamento e Julgamento notificar o Administrado do Termo de Decisão e apresenta o cálculo da multa	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Notifica o Administrado do Termo de Decisão e cálculo da multa	Administrado
Administrado	Interposição de recurso ou prosseguimento do trâmite processual por meio da Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Comissão de Acompanhamento e Julgamento

Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Havendo recurso será encaminhado para Diretor Executivo reconsiderar decisão ou encaminhar para o Diretor Presidente para decisão do recurso	Gabinete
Gabinete	Decisão reconsiderada e encerramento de processo	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Gabinete	Decisão não reconsiderada. Análise do recurso e decisão. Continuidade do trâmite processual	Comissão de Acompanhamento e Julgamento
Comissão de Acompanhamento e Julgamento	Envia para Contabilidade para apuração de eventual crédito para descontar o valor da multa ou para emissão de boleto para pagamento da multa	Contabilidade
Contabilidade	Finalização do procedimento	Comissão de Acompanhamento e Julgamento

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI:

- Fluxo detalhado Apuração de Responsabilidade (1855574)
- Fluxo detalhado Reconhecimento de Dívida (1855583)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/05/2018, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1872792** e o código CRC **3398C2CA**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

### PORTARIA Nº 024/2018

Designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de Adiantamento de Recursos, na Secretaria de Esportes, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto 18.847, de 27/03/2012 e Art. 4º da Instrução Normativa nº TC 14/2012, de 13/06/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Secretário da Secretaria de Esportes, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto 18.847, de 27/03/2012 e Art. 4º da Instrução Normativa nº TC 14/2012, de 13/06/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

Jairo Luiz Socoowski Anello matrícula 13.698

Estevan Cattoni matrícula 48.463

Como responsáveis pela conta adiantamento aberta pela Secretaria de Esportes, com a finalidade única e exclusiva para recebimento de recursos para despesas sob o regime de Adiantamento de Recursos e Prestação de Contas.

Como responsáveis pelas despesas oriundas de recursos para despesas sob o regime de Adiantamento de Recursos, observando a legislação aplicável desde a solicitação à Área Administrativa até a Prestação de Contas, observando ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow**, **Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1873658** e o código CRC **A6014345**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS

### Portaria 4136/2018

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Patrícia Aparecida de Mira Schmitt, matrícula 37299 e Rozelene Prim,

matrícula 45557, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Adelita Jurema Borba Della Giustina, matrícula 40252 e Graziela Aline Jung Tomelin, matrícula 45876, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da 1ª avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Amanda Kortmann, matrícula 49086.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1875649** e o código CRC **584CEAD8**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 076/2018**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
72/2013-I	Prestação de serviços terceirizados especializados de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com monitoramento do sistema de circuito fechado de tv e alarme (incluindo equipamentos em regime de comodato), na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld  Sinéia Barbi Francisco	Paulo Sérgio de Simas Horn
01/2018	Fornecimento estimado de produtos e serviços, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, que são prestados em caráter de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.	Ana Maria Alves de Carvalho  Fátima Regina Nunes	Franciny Roberta dos Santos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 17/05/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877776** e o código CRC **6C9875FA**.

---

## PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

### Portaria nº 06/2018/SECOM

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Comunicação de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionado, devidamente habilitado:

- Paulo Ricardo Vitorio Junior – matrícula nº 48.632, lotado na Secretaria de Governo.

Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1875841** e o código CRC **E9CCEA79**.

---

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

### **PORTARIA Nº 032/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017, Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 448/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 257/2014 e no Termo de Referência.

- I - Jucimara Eccher, matrícula nº 48570 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula nº 46027 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emília Greipel, matrícula nº 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

- I - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Referência e Termo de Contrato;
- II - possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;
- III - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- IV - esclarecer dúvidas e orientar os subfiscais quanto a plena execução do contrato;
- V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- VI - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;
- VII - receber e encaminhar os documentos fiscais à Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;

VIII - verificar e controlar os valores a serem depositados e resgatados da conta vinculada;

IX - controlar a garantia do contrato, em observância à Clausula Quarta do referido termo de contrato;

X - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XII- solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de sub-fiscais, os seguintes servidores na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento Rural:

I - Elenir Rosa - matrícula nº 38210 - titular; e

II - Franciane Schroeder - matrícula nº 42118 - suplente.

Parágrafo único – Compete aos sub-fiscais:

I - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Referência e Termo de Contrato;

II – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

III – preencher diariamente o Controle de Medição, em especial os horários de entrada e saída do colaborador da Contratada, e outras observações, caso necessário;

IV – encaminhar o Controle de Medição, via e-mail, à Unidade de Apoio Operacional até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

V – certificar-se de que a Contratada está disponibilizando os equipamentos necessários à limpeza, conservação e zeladoria, equipamentos e material de proteção individual e uniformes de acordo com o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência;

VI – certificar-se da execução dos serviços descritos nos itens 9 a 12 do Termo de Referência, dentro de cada cargo/função, observando a frequência dos mesmos;

VII - reportar imediatamente à Contratada, com cópia para a Unidade de Apoio Operacional, as faltas dos colaboradores, visando a reposição do colaborador sem que haja comprometimento da execução dos serviços; e

VIII – reportar a Unidade de Apoio Operacional, todas ocorrências que venham a ferir o disposto no termos de contrato e termo de referência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.UAO nº 043/2017, publicada em 28 de abril de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº687.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1854971** e o código CRC **A741050E**.

## EDITAL SEI Nº 1875707/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 17 de maio de 2018.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

<b>PAA nº</b>	<b>AIA nº</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>
0348/15	2186/15	José Paulo Ramos	Supressão de vegetação e construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa.
0411/15	2211/15	Arazão Participações LTDA	Intervenção em Área de Preservação Permanente e operação de atividade sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0421/15	2311/15	Silvio Luiz Pereira Guimarães	Execução de terraplanagem e corte de barranco em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa.
0422/15	2312/15	Silvio Luiz Pereira Guimarães	Parcelamento irregular do solo em Área de Proteção Ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0423/15	1628/15	Samuel Carrenho de Amorim	Construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e do auto de embargo e reparação do dano ambiental.
0424/15	1631/15	Bento Carlos	Construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e do auto de embargo e reparação do dano ambiental.
0425/15	1632/15	Daise Inês Jantsch	Construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e do auto de embargo e reparação do dano ambiental.
0427/15	1627/15	Terezinha Aparecida Maia Cunha	Construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e do auto de embargo e reparação do dano ambiental.
0435/15	2094/15	Rosângela de Oliveira	Inexistência de sistema de tratamento de efluentes eficiente.	Manutenção da penalidade de multa e regularização do sistema de tratamento de efluentes.
0436/15	2202/15	Marcos Roberto Schossland	Execução de terraplanagem, supressão de vegetação e intervenção em corpo hídrico sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0437/15	2123/15	Adriana Aparecida Luneli	Inexistência de sistema de tratamento de efluentes eficiente.	Manutenção da penalidade de multa e regularização do sistema de tratamento de efluentes.
0441/15	2122/15	Pedro Paulo da Silva	Inexistência de sistema de tratamento de efluentes eficiente.	Manutenção da penalidade de multa e regularização do sistema de tratamento de efluentes.
0442/15	0853/15	Bom Retiro Incorporações LTDA	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0623/15	4593/15	Bom Retiro Incorporações LTDA	Operação de empreendimento sem a devida licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0133/16	3900/16	Bom Retiro Incorporações LTDA	Operação de empreendimento sem a devida licença ambiental e descumprimento de condicionantes.	Redução do valor da penalidade de multa para 25 (vinte e cinco) UPM's.
0714/16	3273/16	Bom Retiro Incorporações LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0724/16	3267/16	Bom Retiro Incorporações LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.

0444/15	0855/15	Globovel Comércio de Veículos LTDA	Ineficiência do sistema separador de água/óleo.	Redução do valor da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0445/15	0857/15	Globovel Comércio de Veículos LTDA	Lançamento irregular de efluentes.	Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0426/15	1630/15	Inês de Fátima Volfte	Construção em Área de Preservação Permanente.	Cancelamento da penalidade de multa e do auto de embargo.

Publique-se.

**Jonas de Medeiros**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1875707** e o código CRC **5CCA16C6**.

### **EDITAL SEI N° 1876295/2018 - SAMA.AAJ**

Joinville, 17 de maio de 2018.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA os interessados e NOTIFICA os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos

de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

<b>PAA n°</b>	<b>AIA n°</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>
0452/15	2315/15	Ivan Celso Werlich	Execução de terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0453/15	0346/15	Raulino & Ramos LTDA	Supressão de vegetação e execução de terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0454/15	2214/15	Valdecir Rosa de Oiveira	Supressão de vegetação sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0458/15	0342/15	Terezinha Maria Fuchter Niehues	Execução de terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa para 40 (quarenta) UPM's.
0461/15	2205/15	Incorporadora Jpassos LTDA EPP	Supressão de vegetação e execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0463/15	2210/15	Adolar Afonso Riekhoff	Depósito de resíduos de construção civil em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa.
0465/15	2141/15	Virtual Oficina de Lataria e Pintura	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0467/15	2308/15	Ivo de Oliveira Bleichuwelh	Supressão de vegetação em Área de Proteção Ambiental e em Área de Preservação Permanente, sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0468/15	2309/15	Ivo de Oliveira Bleichuwelh	Execução de terraplanagem em Área de Proteção Ambiental e em Área de Preservação Permanente, sem licença.	Manutenção da penalidade de multa.
0469/15	2351/15	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0470/15	2043/15	Deivison Luiz Leandro	Execução de terraplanagem e corte de barranco sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do embargo e reparação do dano ambiental.
0471/15	2316/15	Osmar Voigt	Supressão de vegetação em Área de Proteção Ambiental sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0473/15	2317/15	Dorival Kreutzfeld	Supressão de vegetação em Área de Proteção Ambiental sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0476/15	4551/15	Goldenville Incorporadora LTDA	Empreendimento sem licença de instalação.	Manutenção da penalidade de multa.
0640/17	3497/17	Goldenville Incorporadora LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Cancelamento do auto de infração.
0479/15	2615/15	RAS Participações e Empreendimentos	Empreendimento em operação sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0481/15	2649/15	Asso Engenharia LTDA	Empreendimento em operação sem licença.	Cancelamento do auto de infração.
0341/15	3291/13	Luis Carlos de Mello Chagas	Operação de atividade poluidora em desconformidade com as normas ambientais.	Manutenção da penalidade de multa.

Publique-se.

**Jonas de Medeiros**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876295** e o código CRC **5204D5D6**.

### **EDITAL SEI Nº 1884297/2018 - SEFAZ.UGA**

Joinville, 18 de maio de 2018.

#### **COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU**

#### **QUE SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DO IMPOSTO**

#### **PREVISTAS NOS ARTIGOS 2º E 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/1999**

Com fundamento no § 1º, do artigo 2º e no § 2º, do artigo 10 da Lei Complementar nº 79/1999, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda e através do presente Edital,

**COMUNICA** que **ESTABELECE** prazo para os interessados requererem **ISENÇÃO** do **IPTU** para o **EXERCÍCIO** de 2019, com fulcro nos artigos 2º e 10 da Lei Complementar nº 79/1999.

**Os requerimentos** contendo os pedidos de isenção **deverão ser protocolados no período de 02 de julho a 15 de agosto de 2018**, através do autosserviço virtual que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante acesso direto ao link

<https://accounts.joinville.sc.gov.br/>, ou com auxílio no atendimento presencial das Subprefeituras dos bairros ou no setor de atendimento na Secretaria da Fazenda.

Os contribuintes deverão apresentar documentação de acordo com relação disponível na internet, através do *link* <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/isencao-de-iptu/>



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1884297** e o código CRC **59610D8B**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 232/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Alto Custo: Item 15, **HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total R\$ 80.238,00 (oitenta mil duzentos e trinta e oito reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2018, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1875326** e o código CRC **C5D7F5F6**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 13/2018 Pregão nº 24/2018

Detentora: GRÁFICA CS EIRELI EPP.

CNPJ nº: 10.651.441/0001-07.

Objeto: eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a câmara de vereadores de Joinville.

Valor total registrado: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Data: 16 de maio de 2018.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/05/2018, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1884185** e o código CRC **D23646FC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1872751/2018 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **136/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Mega Empreendimentos Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente (pastas, envelopes, dentre outros) para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais**, assinada em **16/05/2018**, no valor de R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2018, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/05/2018, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1872751** e o código CRC **760CEBFA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1876355/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1355/2018**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar. Valor de R\$ 281,33 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Emitida em 18/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 00:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876355** e o código CRC **2C779601**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1876719/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1381/2018**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses. Valor de R\$ 3.175,08 (três mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos). Emitida em 19/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 00:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876719** e o código CRC **D11A4809**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1876757/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1411/2018**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 20.667,00 (vinte mil seiscientos e sessenta e sete reais). Emitida em 20/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 00:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876757** e o código CRC **C1DF06EA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1876816/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1458/2018**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 3.810,60 (três mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos). Emitida em 25/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 00:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1876816** e o código CRC **E6FB14DD**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1883631/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de maio de 2018.

**Contrato: 036/2018 - Período:** 18/05/2018 à 18/11/2018.

**Empresa: Clínica Médica HJ Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 76.839.588/0001-33.

**Objeto:** Contratação de Clínica especializada no tratamento de paciente com dependência à cocaína (F14.2), em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência, conforme **Dispensa N° 232/2018**.

**Valor:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**Verba:** 289 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1883631** e o código CRC **52D51B65**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 1882009/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° **118/2018**, destinada a **Fornecimentos da Assinatura mensal da Revista "Its" para alunos da rede do 7° ao 9° Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, nos moldes abaixo estabelecidos. Fornecedor: EDITORA MAISSC LTDA. Valor Total: R\$ 260.072,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI n° 1827047, de 07 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1882009** e o código CRC **20EA8608**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1874143/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Contrato: 454/2014** (assinado em **17/11/2014**).

**11º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **17/08/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1517825/2018 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **17/05/2018**. Termo assinado em 16/05/2018.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço para oferecer tratamento terapêutico em regime de internação em ambiente fechado de longa permanência, na forma da **Inexigência nº. 14.0.003275-7/2014**.

**Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.**

**Verba:** 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2018, às 23:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1874143** e o código CRC **7E907513**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1877808/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 17 de maio de 2018.

**Aditivo:** 05/2015-H**Contrato:** 05/2015**Contratada:** UAU FILMES LTDA – EPP**Objeto:** Prestação de serviço de locação de equipamentos para produção, veiculação, divulgação de conteúdo da TV Câmara e prestação de serviços de locutor anunciador, locutor noticiário de televisão e repórter cinematográfico.**Motivo do Termo Aditivo:** Repactuação e reajuste de valores**Data:** 18/05/2018**Valor do aditivo:** R\$ 10.194,22 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).**Valor total do Contrato:** R\$ 470.130,46 (quatrocentos e setenta mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos)**Base Legal:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 17/05/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1877808** e o código CRC **52207EE2**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1883419/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 18 de maio de 2018.

**Contrato: 001/2018** (assinado em 01/02/2018).

**1º Termo Aditivo ALTERANDO** a Programação Físico-Orçamentária. Termo assinado em 17/05/2018.

**Objeto:** Prestação de serviços médicos **especializados em Oftalmologia de média ou média e de alta complexidade**, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme Edital 327/2014.

**Empresa: Clínica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 06.305.912/0002-39.

**Valor:** R\$ 615.964,38 (seiscentos e quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por mês.

**Verba:** 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1883419** e o código CRC **B911A2EE**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1884417/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de maio de 2018.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 006/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Parceria por mais 18 (dezoito) meses, isto é, até 11/11/2019, em atendimento a Secretaria de Educação e concordância do INSTITUTO.

**Data de assinatura:** 18 de maio de 2018.

**Vigência:** A partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**Signatários:** Roque Antonio Mattei, pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske, Gerente**, em 18/05/2018, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1884417** e o código CRC **FBE46ACB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1883076/2018 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de maio de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Cristina do Reis Macedo** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 14h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1883076** e o código CRC **1D3A47D0**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1883917/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 077/2018** (Banco do Brasil nº 715064), destinado à **Aquisição de Autoclave para o PA Sul de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor, qual seja: **Phoenix Industria e Comercio de Equipamentos Científicos Ltda**, no valor total de R\$ 91.900,00. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde. 18/05/18.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1883917** e o código CRC **BEC7D589**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 1854000/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Joinville declara **DESERTO** o **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2018** (Banco do Brasil 717248), para **Aquisição de materiais para implantação do Protocolo de Oftalmologia e Teste de Snellen nas Unidades Escolares**, pois até o dia e hora determinados no item 1 do Edital não houve o cadastramento de nenhuma proposta para os itens 1, 2, 3, e 4 do mesmo (SEI 1853610). Jlle, 14/05/18. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2018, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1854000** e o código CRC **4AD7A29B**.

## COMUNICADO SEI Nº 1875760/2018 - SES.UAF.AFI

Joinville, 17 de maio de 2018.

Considerando o projeto de implantação do Sistema Integrado de Gestão em toda rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o sistema de informação Saudetech está implantado em toda rede de Atenção Básica, Saúde Mental e SAMU;

Considerando que é de suma importância as informações captadas por este sistema, haja vista que trata-se de todo registro eletrônico de saúde dos usuários atendidos nestes serviços;

Considerando que as informações captadas neste sistema são exportadas para nível central (Ministério da Saúde) e estão diretamente ligadas ao repasse de certos recursos federais;

Considerando o resultado para a gestão e conseqüentemente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância do um sistema SAUDETECH, atualmente fornecido pela empresa Olos Tecnologia - EPP, para garantir a continuidade do atendimento a população nos pontos já implantados, bem como a conclusão do projeto de implantação no restante da rede de atendimento.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Olos Tecnologia	337	R\$56.215,10	18/05/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2018, às 23:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1875760** e o código CRC **37D1D15A**.

## COMUNICADO SEI N° 1880160/2018 - SAS.UAF

Joinville, 18 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato n° 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência de Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico n° 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Correia Dentada	Un.	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
Rolamento da Polia'	Un.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Correia do Alternador	Un.	01	R\$ 93,00	R\$ 93,00
Rolamento da Polia do Alternador	Un.	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Rolamento	Un.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Correia do Ar	Un.	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Bomba d'Água	Un.	01	R\$ 299,50	R\$ 299,50
Aditivo para Radiador	Lt	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Cola do Motor	Un.	01	R\$ 49,00	R\$ 49,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.266,50</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo

de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Christina Sarmiento, Coordenador (a)**, em 18/05/2018, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/05/2018, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 18/05/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880160** e o código CRC **7FAD3DD4**.

## COMUNICADO SEI N° 1884288/2018 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 18 de maio de 2018.

Considerando que o Hospital Municipal São José é um importante prestador de serviços de saúde à comunidade joinvilense;

Considerando a grande demanda de usuários que buscam e necessitam destes serviços;

Considerando a necessidade de manter a assistência nutricional dos pacientes internados e do ambulatório de Oncologia;

Considerando que o atendimento desta grande demanda gera mensalmente um consumo de mais de 30 (trinta) mil pães;

Considerando que atualmente os pães são fornecidos pela empresa Panificadora e Mercearia Helena;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de se garantir a assistência nutricional aos pacientes.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
238	Panificadora e Mercearia Helena	9918	14/03/2018	R\$ 9.398,27	18/05/2018
238	Panificadora e Mercearia Helena	9923	22/03/2018	R\$ 7.280,27	18/05/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2018, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1884288** e o código CRC **36586556**.

### ERRATA SEI Nº 1874810/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 17 de maio de 2018.

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 227/2018. **ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 031/2018. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 037/2018.**

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1874810** e o código CRC **EDD0DD63**.

---